



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Rev.06

**AGOSTO
2025**

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Na DOIS A, sempre prezamos pelo respeito mútuo e práticas comerciais éticas. Acreditamos que, ao trabalharmos juntos, precisamos prezar pela ética e pela integridade, buscando sempre uma cultura de probidade, apoio e crescimento.

É com base nesse histórico e premissas que estamos compartilhando nosso Código de Conduta Ética.

O Código de Conduta Ética das empresas do grupo DOIS A reforça nosso compromisso com todos os nossos colaboradores, fornecedores e clientes de manter a responsabilidade para com a marca que deixamos em cada entrega que realizamos.

É importante lembrar que cada um de nós é responsável por proteger a integridade e a reputação da DOIS A, como um grande grupo que se move em uma única direção.

A verdade é que este Código de Conduta Ética serve justamente para isto: ser o nosso balizador de comportamentos, dentro e fora da empresa, enquanto estivermos representando-a.

Por isso, eu peço que você, pessoalmente, abrace os nossos princípios e faça parte integralmente desse movimento. Isso é indispensável para que possamos continuar construindo uma empresa grande, saudável, ética e sustentável.

Conto com você para propagar e perpetuar os nossos valores e manter a integridade da nossa marca em todos os lugares.

Sérgio Azevedo
Presidente

SUMÁRIO

Mensagem do PRESIDENTE.....	02
1. Quem somos.....	04
2. Código de Conduta Ética.....	06
2.1 - Objetivo do Código de Conduta Ética.....	06
2.2 - A quem se destina.....	06
3. Nosso compromisso.....	07
3.1 - Compromisso com os Colaboradores.....	07
3.2 - Compromisso com o Setor Público.....	08
3.3- Compromisso com os Clientes.....	08
3.4- Compromisso com os Fornecedores.....	09
3.5 - Compromisso com a Comunidade e a Sociedade.....	09
3.6 - Compromisso com o Meio Ambiente.....	10
3.7 - Compromisso com a Transparência e com a Imprensa.....	10
3.8 - Compromisso com a Segurança da Informação, Confidencialidade e Privacidade de Dados.....	11
4. Diretrizes do Código de Conduta Ética.....	12
4.1 - Conflito de Interesses.....	12
4.2 - Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	13
4.3 - Doações e Patrocínios.....	14
4.4 - Conformidade com as Leis e Regulamentos.....	14
4.5 - Combate ao Suborno.....	15
4.6 - Relacionamento com Setor Público.....	17
4.7 - Igualdade de oportunidade entre os colaboradores.....	18
4.8 - Assédio.....	18
4.9 - Saúde e Segurança.....	19
4.10 - Meio Ambiente.....	19
4.11 - Proteção de Ativos Tangíveis e Intangíveis.....	20
4.12 - Transparência – Fiscal, operacional e de gestão.....	22
4.13 - Relacionamento com Fornecedores.....	22
4.14 - Prática de Lobby.....	23
5. Responsabilidade de Relatar.....	24
5.1 - Canal de Ética.....	24
5.2 - Garantia de Não Retaliação.....	24
5.3 - Sanções e Penalidades.....	25
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	26



1. QUEM SOMOS

A DOIS A foi fundada em 1999 com o objetivo de desenvolver projetos de loteamento e obras de infraestrutura. Como uma empresa familiar, ela surgiu de um corpo técnico com muitos anos de tradição na construção civil, formado por profissionais experientes. Ao longo dos anos, a empresa se fortaleceu por meio de investimentos em equipamentos, inovações tecnológicas, valorização do capital humano e programas de qualidade, gestão e capacitação profissional.

Com o tempo, a empresa expandiu suas atividades para incluir obras de construção civil, industrial, infraestrutura viária e urbana, entre outras. Desde 2004, a DOIS A ampliou seu leque de atuação e foi pioneira ao direcionar suas operações para a construção da infraestrutura necessária à implantação de parques eólicos e, posteriormente, usinas fotovoltaicas em diversas regiões do Brasil. Tudo isso é realizado por uma equipe competente, focada em estudos de racionalização, orçamento, planejamento e execução.

DOIS A se destaca pela transparência, equidade, ética e responsabilidade organizacional. A qualidade de seus serviços e produtos, bem como a atenção ao meio ambiente e à saúde e segurança de seus colaboradores e clientes, são prioridades. Essa dedicação é reconhecida internacionalmente com certificações ISO (9001, 14001, 45001 e 37001) e nacionalmente com a certificação PBQP-H/SiAC.



Propósito, Missão, Visão e Valores

- **Propósito** - Engenharia para a vida: construindo o presente, transformando o futuro;
- **Missão** - Construir soluções de engenharia com excelência, austeridade e sustentabilidade, gerando valor para as pessoas;
- **Visão** - Ser referência nos mercados em que atua, como provedora de soluções inovadoras de engenharia;
- **Valores** - Dedique-se às pessoas; seja ético; respire inovação; trabalhe com excelência; garanta a sustentabilidade.

Princípios Institucionais

- **Princípio da dignidade da pessoa humana:** respeito, proteção, saúde, alimentação e moradia.
- **Princípio da legalidade:** vida, liberdade, propriedade e justiça.
- **Princípio dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa:** o cidadão se desenvolve por meio do trabalho e do empreendedorismo, tendo como base o capital.
- **Princípio do contraditório:** não existe o julgamento sumário.
- **Princípio do pluralismo político e religioso:** a democracia e o Estado laico.
- **Princípio da sustentabilidade:** gestão responsável dos recursos, protegendo o meio ambiente e a biodiversidade, respeitando os limites naturais e valorizando as pessoas e a sociedade, garantindo a perpetuação dos negócios e agregação de valor tanto para as gerações atuais quanto para as futuras.



2. CÓDIGO DE CONDUTA

2.1 - Objetivo do Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética da DOIS A formaliza os princípios, valores e fundamentos que vivenciamos em nosso cotidiano, possibilitando alinhar as nossas ações profissionais para um sentido único: o caminho da integridade. Para tanto, este documento é um guia de conduta consultivo do dia a dia de todos os funcionários, diretores e executivos das empresas do grupo DOIS A, além de esclarecer os nossos compromissos e diretrizes para toda e qualquer parte ou instituição com quem as empresas do grupo DOIS A se relacionam.

2.2 - Quem deve seguir o Código

Este Código de Conduta e Ética se aplica a todos os funcionários, diretores e executivos – aqui chamados de colaboradores, das empresas do Grupo DOIS A (“DOIS A”), bem como a todos os seus parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e contrapartes.

Os princípios e orientações contidos neste Código também devem ser observados e respeitados por todos os clientes, os quais devem estar alinhados com os compromissos assumidos pela Dois A.



3. COMPROMISSO

A DOIS A possui compromisso irrevogável de zelar e manter a postura de total integridade. Nos ambientes interno e externo, seja com o mercado nacional ou internacional, são envidados todos os esforços (materiais e humanos) necessários para garantir uma trajetória segura, estável e que alcance futuras gerações, com os preceitos da ética, da integridade e da moral.

3.1 - Compromisso com os Colaboradores

Preocupamo-nos em transformar o futuro construindo o presente, e é um compromisso da DOIS A tratar seus colaboradores com respeito, cordialidade e com responsabilidade no atendimento da legislação, dos contratos e acordos trabalhistas. É nosso dever valorizar e engajar as pessoas, com a garantia da segurança, saúde, bem-estar e da vida durante a execução de nossas atividades.

Estamos sempre comprometidos em proporcionar um ambiente de trabalho íntegro, digno, harmonioso e com respeito a diversidade social, cultural e individual.



3.2 - Compromisso com o Setor Público

Como protagonista da Integridade e coadjuvante dos preceitos da Lei Anticorrupção (Lei n 12.846/13 e Decreto 11.129/22), a DOIS A zela pelo cumprimento das leis, regulamentos aplicáveis à esfera pública e pela relação de transparência, legalidade, participação, colaboração e cooperação entre seus colaboradores, incluindo terceiros atuantes em seu nome, e os representantes do Governo e demais entidades da Administração Pública.

3.3 - Compromisso com os Clientes

Objetivamos a consolidação em uma posição de referência nos mercados em que atuamos, respirando inovação e trabalhando, diariamente, no incentivo a todos os colaboradores quanto ao desenvolvimento de relações de qualidade junto aos nossos clientes, seguindo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética.

Buscamos superar, sempre, as expectativas dos nossos clientes, com foco no estabelecimento de relacionamentos duradouros, na qualidade, na eliminação do retrabalho, na otimização de custos e na busca pela excelência.



3.4 - Compromisso com os Fornecedores

A DOIS A assume o compromisso de garantir o relacionamento com seus fornecedores pautado no respeito, honestidade, equidade, profissionalismo, ética, sustentabilidade e transparência.

Da mesma forma, busca adotar procedimentos de diligências e monitoramento para aplicação em sua cadeia de fornecedores e stakeholders.

3.5 - Compromisso com a Comunidade e a Sociedade

Respeitamos, protegemos e estimulamos no Brasil todo o cumprimento das diretrizes para a proteção dos Direitos Humanos, das crianças, dos adolescentes e dos idosos, como requisitos fundamentais e universalmente válidos.

Condenamos qualquer uso de trabalho infantil, forçado ou compulsório, bem como toda e qualquer forma de escravidão moderna e tráfico de pessoas. Esta norma é cláusula pétrea deste Código de Conduta Ética e deve ser seguida por todos os agentes que se relacionam com a DOIS A.

Nos comprometemos com o desenvolvimento das comunidades nas quais nossas obras estão inseridas, fomentando a contratação de mão de obra local, promovendo o diálogo íntegro e transparente e implementando ações de cidadania corporativa.



3.6 Compromisso com o Meio Ambiente

Como organismo privado, a DOIS A assume a responsabilidade de adotar providências para garantir a compatibilidade de suas atividades com o meio ambiente, respeitando sempre todos os limites da natureza. É dever da DOIS A sempre buscar os meios eficientes e legais para a utilização dos recursos, e zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência social e ambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente.

Procuramos não apenas contribuir com a identificação, avaliação, controle e mitigação dos perigos, riscos e impactos inerentes às atividades, com foco na prevenção de acidentes, mas também manter o desenvolvimento sustentável das nossas operações, cumprindo com a legislação vigente e visando ao consumo consciente de recursos naturais e à redução dos impactos negativos decorrentes da transformação da paisagem.

3.7 Compromisso com a Transparência e com a Imprensa

A DOIS A garante idoneidade, honestidade e transparência a toda comunicação com o público, incluindo publicidade, promoções e patrocínios.

Apenas o CEO e profissionais da área interna de Marketing estão autorizados para dialogar com a imprensa. Os demais colaboradores da DOIS A não estão autorizados a fazer qualquer pronunciamento em nome da empresa, exceto mediante autorização do referido Departamento.



3.8 Compromisso com a Segurança da Informação, Confidencialidade e Privacidade de Dados

A Dois A está empenhada em seguir os princípios da Segurança da Informação e as diretrizes relacionadas a Privacidade de Dados Pessoais constantes na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

É nosso compromisso proteger as nossas informações e as de propriedade de nossos colaboradores, clientes, fornecedores e demais parceiros de negócios, bem como, fazer o uso ético da inteligência artificial.

Dessa forma, de maneira a assegurar a confidencialidade e privacidade de todas as informações sob posse da Dois A, a empresa proíbe a todos os seus colaboradores o compartilhamento e/ou divulgação de qualquer que seja a informação não pública sem que haja a devida autorização formal.



4. DIRETRIZES DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A DOIS A se compromete a edificar-se, por toda a sua existência, no tripé ética, moral e integridade.

Para tanto, sempre disponibiliza todos os meios necessários para que seus colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros possam, juntos, desenvolver e proteger a DOIS A dos descaminhos socioculturais.

4.1 - Conflito de Interesses

Um Conflito de Interesses ocorre quando, existindo interesse próprio, o colaborador ou contraparte pode ser ou parecer ser influenciado a agir de forma diversa aos princípios ou diretrizes da empresa, deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações nas quais o julgamento e/ou atitude da pessoa podem estar ou aparentar estar distorcidas em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

É vedado aos colaboradores da DOIS A e demais pessoas sujeitas a este Código de Conduta Ética desempenhar ou influenciar atividades que resultem em conflito entre os interesses da empresa e os interesses próprios, privados ou de terceiros.



Os colaboradores e fornecedores são obrigados a relatar, pelos canais de comunicação oficiais do Canal de Ética Dois A ou diretamente ao Comitê de Ética, quaisquer situações de conflitos potenciais ou aparentes entre seus interesses pessoais e os interesses da Dois A.

Em caso de dúvidas a área de Compliance deverá ser procurada.

4.2 - Brindes, Presentes e Hospitalidades

A DOIS A entende que a oferta ou recebimento de brindes e presentes pode constituir uma forma legítima de manter relacionamento institucional, desde que observadas as diretrizes estabelecidas em políticas e procedimentos internos.

Desse modo, qualquer colaborador da DOIS A apenas poderá receber brindes não institucionais que representem no máximo o valor monetário de no máximo 1/6 (um sexto) do valor correspondente ao salário mínimo vigente e de acordo com a política própria.

É vedado o oferecimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade para Funcionários Públicos.



4.3 - Doações e Patrocínios

A DOIS A não realiza patrocínios, doações e contribuições que sejam contrárias às leis e regulamentações aplicáveis, bem como, não realiza contribuições a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público.

A DOIS A somente poderá patrocinar qualquer evento que tenha vínculo com a sua atividade institucional mediante a observação de procedimentos internos e sob aprovação da Alta Gestão.

Os pleitos de doação devem ser submetidos à análise do Setor de Compliance para ponderação da necessidade de avaliação da entidade beneficiada. Além disso, todas as doações e patrocínios devem ser devidamente formalizadas em contratos ou termos de doação.

4.4 - Conformidade com as Leis e Regulamentos

A DOIS A atua com integridade e transparência, comprometendo-se integralmente com as imposições legais brasileiras e as melhores práticas de mercado que afetam nossos negócios. Isso inclui, mas não se limita às leis de combate aos crimes como fraude (Lei nº 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022; art. 171 do Decreto Lei nº 2.848/1940, alterado pelo Decreto 14.478/2022 e Lei nº 12.683/2012), lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998); a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011 – Lei Antitruste).



A DOIS A não tolera quaisquer práticas ilícitas ou antiéticas, por mais irrelevantes que possam parecer. Nossa política proíbe estritamente lavagem de dinheiro, fraude e práticas anticompetitivas, como manipulação de preços, divisão de mercados ou restrição de ofertas.

Garantir a integridade e a conformidade com as leis é essencial para a DOIS A. Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços devem sempre agir com transparência e ética, fundamentos para manter um ambiente de negócios saudável, justo e em conformidade com todas as normas aplicáveis.

4.5 - Combate ao Suborno

A DOIS A tem tolerância zero para qualquer forma de suborno, tanto ativo quanto passivo. Este compromisso se estende a todos os colaboradores, diretores, conselheiros, estagiários, terceiros, fornecedores, parceiros de negócios e qualquer pessoa agindo em nome da empresa. Estamos empenhados em prevenir, detectar e responder a atos de suborno, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e em linha com os requisitos da ISO 37001 – Sistemas de Gestão Antissuborno.

Definição de Suborno: Suborno é a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida (financeira ou não financeira) com a intenção de induzir ou recompensar o desempenho impróprio de uma função ou atividade.



Isso inclui, mas não se limita a: (i) Suborno Ativo: Oferecer ou dar uma vantagem indevida a outra pessoa para influenciar suas ações; e (ii) Suborno Passivo: Aceitar ou solicitar uma vantagem indevida para ser influenciado em suas ações.

É expressamente proibida qualquer forma de suborno ou corrupção, direta ou indireta. Isso inclui:

- Recebimentos e pagamentos ou oferta de outras vantagens de qualquer natureza a terceiros e servidores públicos para acelerar, omitir ou divulgar informações privilegiadas e atos administrativos ou privados.
- A realização de pagamentos de facilitação, seja por colaborador ou por qualquer pessoa atuando em nome da empresa.

Esta proibição se aplica a todas as interações, seja com agentes públicos, empresas privadas, indivíduos ou qualquer outra parte, em âmbito nacional ou internacional.

Cada colaborador e parte relacionada à DOIS A é responsável por compreender e aderir a esta política. O desconhecimento não será aceito como justificativa para o descumprimento. A DOIS A implementa e mantém procedimentos de diligência devida (due diligence) para avaliar e mitigar riscos de suborno em suas relações com terceiros, incluindo fornecedores, parceiros e intermediários.



Qualquer violação desta política resultará em medidas disciplinares severas, que podem incluir o encerramento do vínculo empregatício ou contratual, além de possíveis ações legais cabíveis. Para reportar quaisquer preocupações relacionadas a suborno ou outras violações éticas, consulte o item 5 deste Código, que detalha nossos canais de comunicação e a política de não retaliação.

4.6 - Relacionamento com Setor Público

As relações com agentes públicos se orientam estritamente pelos regulamentos e normas internas da DOIS A e pelas leis aplicáveis, para evitar conflitos de interesses e corrupção. As interações devem ocorrer de forma ética, íntegra e transparente.

Qualquer colaborador da DOIS A, no seu exercício profissional, inclusive e especialmente os membros da Alta Gestão, deverá receber/ reunir-se com representante de órgão público, autoridade política e membros de partidos políticos, sempre que possível, com a participação de mais de um membro da Dois A e mais de um representante do órgão público, com registro na agenda dos colaboradores e sempre que possível com reporte ao Comitê de Ética informando-se: pauta discutida, data, hora, local, pessoas participantes e deliberações.

Preferencialmente, essas reuniões devem ser realizadas em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento do órgão e pelos canais de comunicações oficiais.



4.7 - Igualdade de oportunidade entre os colaboradores

Na DOIS A não toleramos violações aos direitos humanos, incluindo preconceito e discriminação, em quaisquer de suas formas, sendo certo que todos os colaboradores têm as mesmas oportunidades de desenvolvimento e ascensão, com base no mérito.

A Dois A exige de todos os seus colaboradores o tratamento interpessoal pautado sempre na hombridade, respeito, dignidade, honestidade, solidariedade e retidão na condução de suas ações no dia a dia de trabalho.

Comportamentos que prejudiquem o convívio e o respeito mútuo sujeitarão o autor a medidas e/disciplinares, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4.8 - Assédio

A DOIS A não tolera a prática de assédio de qualquer natureza, seja moral ou sexual.

Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam figurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não são, sob qualquer hipótese, admitidas.



4.9 - Saúde e Segurança

É direito dos colaboradores e dever de todos a manutenção dos locais de trabalho de forma salubre, harmônica e tecnicamente adequada para o desenvolvimento das atividades.

A DOIS A está comprometida em manter um ambiente de trabalho justo, seguro, produtivo e inclusivo para todos os seus colaboradores e visitantes, sendo certo que os colaboradores também tem o dever de zelar pela integridade física e pela segurança do ambiente de trabalho.

Na condução das responsabilidades profissionais, durante a jornada de trabalho, a Dois A proíbe a comercialização, distribuição, consumo de álcool e drogas, tampouco admite o colaborador que, no exercício de suas atividades, esteja sob o efeito de bebidas alcoólicas e de drogas ilícitas.

Qualquer colaborador que se sinta prejudicado quanto à inadequação do seu local de trabalho deve comunicar a área de Gente e Gestão da empresa.

4.10 - Meio Ambiente

O meio ambiente é um pilar da gestão de sustentabilidade da Dois A, que tem como compromisso o atendimento às legislações ambientais, no uso consciente de recursos e prevenção da poluição, além da proteção ao meio ambiente.



A Dois A busca ainda agregar valor para várias partes interessadas por meio das melhores práticas de gestão ambiental, social e governança (ESG).

Espera-se que os colaboradores e terceiros da Dois A tenham consciência social e ambiental e conheçam os requisitos relacionados à proteção e preservação ambiental.

É imprescindível que todos estejam atentos para os requisitos legais e para aqueles estabelecidos pela empresa no que se refere ao controle dos riscos ao meio ambiente que possam ocorrer nos ambientes externos e em comunidades em decorrência das atividades da DOIS A.

4.11 - Proteção de Ativos Tangíveis e Intangíveis

É dever dos colaboradores zelar pelos bens e recursos da empresa a eles confiados, utilizando-os exclusivamente para as ações relacionadas aos interesses da Dois A. Tanto os colaboradores quanto os fornecedores são responsáveis por proteger e usar adequadamente os bens da DOIS A enquanto estiverem em seu poder, evitando qualquer uso indevido.

Cabe aos colaboradores e contrapartes, ainda, zelar pela conservação da identidade institucional da empresa e pelos ativos intangíveis: informações.



Não é permitido aos colaboradores, terceiros e demais pessoas sujeitas a este Código, conceder acesso a informações privilegiadas para pessoas não autorizadas ou divulgá-las sob qualquer pretexto. Por informações privilegiadas entende-se aquelas às quais o colaborador tenha tido acesso em virtude do seu trabalho.

As informações de natureza estratégica devem ser classificadas, pela autoridade máxima da DOIS A, como sigilosas e são proibidas de ser divulgadas a terceiros antes de sua conclusão.

No que diz respeito a exposição da marca da DOIS A nas redes sociais, os colaboradores devem observar os valores e princípios da empresa, não comprometendo a sua imagem e reputação.

Permitimos que a DOIS A seja vinculada a postagens pessoais, como no Facebook, Instagram, LinkedIn e outros tipos de mídia social, desde que não estejam vinculadas a condutas repudiadas pela empresa, não a exponham a riscos e não contenham qualquer tipo de informação confidencial. Além disso, é importante evitar o uso das marcas ou imagens de terceiros, incluindo clientes, a menos que haja autorização expressa.

Não permitimos a aplicação inadequada da marca da DOIS A, sendo certo que todas as iniciativas de comunicação interna e externa devem ser acompanhadas e validadas pela área de Marketing.



4.12 - Transparência – Fiscal, operacional e de gestão

Integridade, justiça e transparência são questões decisivas para gerar credibilidade e confiança nas relações privadas e públicas.

A DOIS deve garantir que todas as questões legais para a contabilidade e emissão de relatórios financeiros sejam atendidas e os registros e relatórios estejam íntegros, precisos, completos e consistentes, assim como deve assegurar a pronta elaboração e divulgação para todos os órgãos de controle e fiscalização, em todas as esferas (União, Estados e Municípios) e, quando necessário, aos organismos e entidades internacionais.

Registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos são estritamente proibidos. As informações sobre a empresa devem ser transparentes, e divulgadas com regularidade de forma precisa e abrangente.

A DOIS A assume o compromisso institucional de respeitar e cumprir todas as normas e exigências legais quanto às divulgações de dados e informações públicas, da maneira mais acessível para a sociedade.

4.13 - Relacionamento com Fornecedores

O relacionamento com fornecedores observará as diretrizes deste Código, bem como políticas e procedimentos internos aplicados às contrapartes.



A DOIS A estabelece relações comerciais com empresas, instituições e entidades que observem a legislação vigente (especialmente a Lei Anticorrupção), sendo certo que a DOIS A adotará, providências para as inspeções e diligências necessárias de contrapartes (Due Diligence) para melhor selecionar seus fornecedores, atendendo os critérios previstos em política própria.

Espera-se dos colaboradores da Dois A uma atuação diligente no processo de contratação e na manutenção de fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, utilizando critérios justos (competência, qualidade, variedade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, reputação, entre outros) e transparentes, incluindo aspectos técnicos e profissionais.

As decisões de contratações devem ter como base somente os interesses comerciais da Dois A, e não em prejuízo ou benefício pessoal e/ou de terceiros.

4.14 - Prática de Lobby

A DOIS A não aceita nem adota a política de Lobby para atender aos seus interesses e/ou às vontades de terceiros. A neutralidade na relação político-partidária, bem como no trato com as empresas fornecedoras de insumos e equipamentos para o setor da construção civil, é postura ordinária para a DOIS A. Influências desonestas e/ou duvidosas na gestão da DOIS A não são permitidas.



5. RESPONSABILIDADE DE RELATAR

5.1 - Canal de Ética

A DOIS A possui Canal de Ética operado por empresa independente, que garante o completo anonimato do denunciante e protege todas as informações sensíveis.

Todas as informações serão criptografadas e cada denúncia terá um registro próprio (protocolo) para acompanhamento.

Todo aquele que tiver conhecimento de qualquer violação deste Código de Conduta Ética ou de qualquer conflito de natureza ética, desvios de conduta e/ou descumprimento de leis, regulamentos e políticas da empresa deve, imediatamente, comunicar à DOIS A por meio do Canal de Ética. Os canais de comunicação disponíveis são:

Atendimento eletrônico: 0800 721 1403 (segunda a sexta, das 07h às 20h);

Caixa de Voz: 0800 721 1403: dias úteis disponível após às 20h e finais de semana e feriados nacionais 24h;

E-mail: canaldeeticadoisa@relatoconfidencial.com (a qualquer momento);

Intranet: <https://relatoconfidencial.com.br/canaldoisa> (a qualquer momento, no site do canal).

5.2 - Garantia de Não Retaliação



A DOIS A está comprometida com a promoção de um ambiente de trabalho em que a comunicação sobre Compliance, Ética e demais assuntos relacionados seja aberta e constante.

Desse modo, incentiva aos seus colaboradores, terceiros e demais partes relacionados, através deste Código de Conduta Ética, a relatar qualquer situação ou comportamento que caracterize uma violação a este Código e/ou a qualquer lei, norma e política aplicável a Dois A, garantindo que não haverá retaliação e que esta não será de forma alguma tolerada.

A DOIS A expressa que é proibida retaliação de qualquer tipo, sutil ou explícita, contra qualquer colaborador ou pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé. Da mesma forma, proíbe qualquer tentativa de prevenir, obstruir, ou dissuadir os integrantes da DOIS A em seus esforços para informar o que acreditem ser uma violação do compromisso aqui definido.

5.3 - Sanções e Penalidades

Quanto às sanções e penalidades, este Código de Conduta Ética se regerá pelos princípios constitucionais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais cuidam dos direitos e garantias fundamentais, pela Lei Civil brasileira, pelas normas nacionais e internacionais que tratam da Integridade e Compliance, pela Política de Gestão de Consequências e demais normativos internos da DOIS A.

Fica, desde já, definido por este Código que o seu descumprimento será avaliado como falta grave.



TABELA DE CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MOTIVO	ITENS MODIFICADOS	RESPONSÁVEL
01	MAR/ 2021	Emissão inicial		Sérgio Azevedo Antonio Medeiros
02	ABR/ 2021	Revisão Geral		Sérgio Azevedo Antonio Medeiros
03	NOV/ 2021	Revisão Geral		Sérgio Azevedo Antonio Medeiros Luciana Leão
04	JUL/ 2024	Revisão Geral	Adequação ISO 37001 e Clausula ESG	Carolina Porto Mariana Vilanova Sérgio Azevedo
05	OUT/ 2024	Revisão	Retirada do Anexo 1. Termo de Recebimento do Código de Conduta Ética da Dois A	Carolina Porto Mariana Vilanova Sérgio Azevedo
06	AGO/ 2025	Revisão Geral	Adequação ISO 37301	Carolina Porto Mariana Vilanova Sérgio Azevedo